
DELPHOS INFORMA

ANO 4 - Nº 19 - DEZEMBRO/98

**DIVULGAÇÃO DA CIRCULAR SUSEP Nº 73,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998, PUBLICADA NO D.O.U de 29/12/98**

Ementa: Dispõe sobre a estruturação de dados relativos ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação pelas Sociedades Seguradoras e IRB - Brasil Resseguros S.A e dá outras providências.

Nota: Caso V.Sas. tenham interesse por maiores esclarecimentos quanto a este assunto, a DELPHOS coloca-se à sua inteira disposição, através de seus profissionais localizados em sua Matriz e nas suas Sucursais.

INTEIRO TEOR DA CIRCULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA Superintendência de Seguros Privados

Circular SUSEP Nº 73, de 22 de dezembro de 1998

Dispõe sobre a estruturação de dados relativos ao Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação pelas Sociedades Seguradoras e IRB-Brasil Resseguros S.A e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 36, alíneas "b", "c" e "h" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no uso das atribuições que lhe confere o item 2, alínea "c", da Instrução SUSEP nº 1, de 20 de março de 1997, e considerando o que consta no Processo SUSEP nº 15414.00006154/98-99, de 30 de novembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º- Estabelecer a estrutura mínima de dados das operações do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, definida nos Anexos I, II e III da presente Circular, que deverão ser encaminhados ao Departamento Técnico Atuarial - DETEC da SUSEP, através da Sede, Departamentos e Representações Regionais, em arquivos no formato DBF, em meio magnético (Disco flexível de 3 1/2 pol. ou CD Rom).

§1º- Os dados relativos aos sinistros e às operações seguradas ativas, conforme estrutura definida no Anexo III, deverão ser mensalmente enviados pelo IRB-Brasil Resseguros S.A, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao mês de competência.

Art.2º- Estabelecer o mês de competência de janeiro de 1999 como data limite para o preenchimento de todas as informações solicitadas no Anexo II, referentes aos contratos assinados a partir de agosto de 1997, bem como para as informações correspondentes aos contratos, assinados em qualquer época, que apresentaram alterações contratuais a partir de outubro de 1998, correspondentes aos códigos de alteração 210, 220, 230 e 310, previstos no §2º do art.3º desta Circular.

Art.3º- Alterar as Normas e Rotinas da Apólice do Seguro Habitacional do SFH divulgadas pela Circular SUSEP nº 08/95, para adequá-las às necessidades de fornecimento de informações previstas nesta Circular.

I- Suprimir os códigos de alteração 200 e 300 estabelecidos no Anexo 10.

II- Incluir, no Anexo 10, os seguintes códigos, com vistas às movimentações de operações averbadas neste seguro:

- 210 - Amortização parcial da dívida;
- 220 - Liquidação parcial por sinistro de MIP;
- 230 - Incorporação de valores ao saldo devedor;
- 310 - Transferência da dívida ou sub-rogação da dívida;
- 390 - Demais alterações contratuais.

Art.4º- O descumprimento às determinações desta Circular sujeitará o infrator às penalidades previstas no art.5º, inciso II, da Resolução CNSP nº 14, de 25 de outubro de 1995, e suas posteriores alterações.

Art. 5º - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, alterado o Anexo 10 da Circular SUSEP nº 8, de 18 de abril de 1995, e revogada a Circular SUSEP nº 10, de 21 de julho de 1997.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1998

HÉLIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente

CIRCULAR SUSEP Nº 73, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998 - ANEXO I

ESTRUTURA DE DADOS - SEGURO HABITACIONAL

Responsáveis: Sociedades Seguradoras

Obs.: Os valores monetários deverão ser expressos conforme observação feita nos respectivos campos, com duas casas decimais.

| | DESCRIÇÃO | TIPO | TAMANHO | CASAS DECIMAIS |
|----|--|-------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Código da Seguradora - FIP | C | 4 | - |
| 2 | Região do SFH - 1 a 8 - padrão das Normas e Rotinas | C | 1 | - |
| 3 | Data de competência dos dados - data de desembolso - MMAAAA | C | 6 | - |
| 4 | Número do sinistro | C | 6 | - |
| 5 | Data do contrato - MMAAAA | C | 6 | - |
| 6 | Data do sinistro - DDMMAAAA | C | 8 | - |
| 7 | Data de nascimento (MIP) - DDMMAAAA | C | 8 | - |
| 8 | Tipo do sinistro - padrão das Normas e Rotinas | C | 2 | - |
| 9 | Código do desembolso - padrão - código do IRB-Brasil Resseguros S.A | C | 3 | - |
| 10 | Valor do desembolso - (na data do desembolso) - com moeda vigente na mesma data - c/2 decimais | N | 11 | 2 |
| 11 | Importância segurada - (PF) - (na data do contrato) - com moeda vigente na mesma data - c/2 decimais | N | 15 | 2 |
| 12 | Percentual indenizável (em MIP) - c/2 decimais | N | 6 | 2 |

CIRCULAR SUSEP Nº 73, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998 - ANEXO II

ESTRUTURA DE DADOS - SEGURO HABITACIONAL

Responsáveis: Sociedades Seguradoras

Obs.: Os valores monetários deverão ser expressos conforme observação feita nos respectivos campos, com duas casas decimais.

| | DESCRIÇÃO | TIPO | TAMANHO | CASAS DECIMAIS |
|----|--|-------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Código da Seguradora - FIP | C | 4 | - |
| 2 | Região do SFH - 1 a 8 - padrão das Normas e Rotinas | C | 1 | - |
| 3 | Matrícula do Estipulante | C | 5 | - |
| 4 | Subcódigo de matrícula | C | 2 | - |
| 5 | Data de competência dos dados - MAAAAA | C | 6 | - |
| 6 | Data do contrato - MAAAAA | C | 6 | - |
| 7 | Código de alteração do contrato. Caso não haja alteração, preencher com "000". | C | 3 | - |
| 8 | Tipo do financiado: 1 (Pessoa Física); 2 (Pessoa Jurídica); 3 (Retomados/outros) | C | 1 | - |
| 9 | Data de nascimento do 1º adquirente (PF) - DDMMAAAA | C | 8 | - |
| 10 | Data de nascimento do 2º adquirente (PF) - DDMMAAAA | C | 8 | - |
| 11 | Percentual da renda do 1º adquirente - c/2 decimais | N | 6 | 2 |
| 12 | Percentual da renda do 1º adquirente - c/2 decimais | N | 6 | 2 |
| 13 | Prazo original do contrato - em meses | C | 3 | - |
| 14 | Prazo remanescente do contrato - fase de amortização, inclusive Prorrogação - em meses | C | 3 | - |
| 15 | Saldo devedor - Pessoa Física - MIP - c/2 decimais | N | 9 | 2 |
| 16 | Valor da Prestação (A+J) - Pessoa Física - MIP - c/2 decimais | N | 7 | 2 |
| 17 | Taxa nominal de juros (%) - Pessoa Física - MIP - c/2 decimais | N | 5 | 2 |
| 18 | Valor do prêmio de MIP - c/2 decimais | N | 8 | 2 |
| 19 | Valor do prêmio de DFI - c/2 decimais | N | 8 | 2 |
| 20 | Valor do financiamento (na data de contrato) - com moeda vigente na época do contrato (PF) - c/2 decimais | N | 15 | 2 |
| 21 | Valor de avaliação (na data de contrato) - com moeda vigente na época do contrato (PF + PJ) - c/2 decimais | N | 15 | 2 |
| 22 | Operação lastreada em recursos de fundos administrados pela CEF: 1 (sim) e 2 (não) | C | 1 | - |
| 23 | Operação amparada pelo FCVS: 1 (sim) e 2 (não) | C | 1 | - |
| 24 | Classe para taxa do Seguro - Padrão das Normas e Rotinas - 1 a 6 | C | 1 | - |
| 25 | Plano de reajuste da prestação - segundo codificação do seguro do SFH - padrão | C | 7 | - |
| 26 | Código especial do plano - segundo codificação do seguro do SFH - padrão | C | 2 | - |
| 27 | Nome do segurado | C | 40 | - |
| 28 | CPF com DV do segurado / CGC | N | 14 | - |

CIRCULAR SUSEP Nº 73, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998 - ANEXO III

ESTRUTURA DE DADOS - SEGURO HABITACIONAL

Responsáveis: IRB-Brasil Resseguros S.A

Obs.: Os valores monetários deverão ser expressos com base na moeda da data de competência, com duas casas decimais.

| | DESCRIÇÃO | TIPO | TAMANHO | CASAS DECIMAIS |
|----|---|-------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Data de competência dos dados - MMAAAA | C | 6 | - |
| 2 | Prêmios arrecadados no mês (MIP) | N | 18 | 2 |
| 3 | Prêmios arrecadados no mês (DFI) | N | 18 | 2 |
| 4 | Prêmios arrecadados no mês (RCC) | N | 18 | 2 |
| 5 | Parcela de correção de desequilíbrios (MIP) | N | 16 | 2 |
| 6 | Parcela de correção de desequilíbrios (DFI) | N | 16 | 2 |
| 7 | Parcela de correção de desequilíbrios (RCC) | N | 16 | 2 |
| 8 | Remuneração dos Operacionalizadores (MIP) | N | 16 | 2 |
| 9 | Remuneração dos Operacionalizadores (DFI) | N | 16 | 2 |
| 10 | Remuneração dos Operacionalizadores (RCC) | N | 16 | 2 |
| 11 | Desembolsos com sinistros (M) | N | 18 | 2 |
| 12 | Desembolsos com sinistros (IP) | N | 18 | 2 |
| 13 | Desembolsos com sinistros (DFI) | N | 18 | 2 |
| 14 | Desembolsos com sinistros (RCC) | N | 18 | 2 |
| 15 | Pagamento das dívidas do FESA | N | 16 | 2 |